

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Em 30 de Maio de 1956.

Lei n.º 6/56.

Eleva, para Cr. \$1.400.00, a gratificação mensal do Secretário da Junta de Abastecimento Militar de Ubatuba.

O Senhor Doutor José Álvares dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - A gratificação mensal de Cr. \$1.000.00 concedida ao Secretário da Junta de Abastecimento Militar de Ubatuba pela Lei n.º 15/54 de 23 de Novembro de 1954, fica elevada para Cr. \$1.400.00 (um mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura, o crédito especial de Cr. \$4.000.00 (quatro mil cruzeiros) para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente lei, que serão, ainda, cobertas pela verba consignada no Orçamento Vigente.

Artigo 3.º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a efetuar as operações de crédito necessário para atender as referidas despesas que serão pagas a partir do mês de Março inclusive, à 31 de Dezembro do

concente aus.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a.) - José Alberto dos Santos.
Prefeito Municipal.

Registrada e inscrita em Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 30 de Maio de 1956.

Juliana de Clécia Fran
Secretária da Prefeitura.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 30 de Maio de 1956.

Lei n.º 7/56.

Autoriza a Prefeitura a despende até a importância de Cr. \$6.000,00 na aquisição de instrumentos e ferram. necessarios ao Gabinete Municipal do Grupo Escolar "D.ª Estevão da Silva".

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faz saber, que a Câmara Municipal de Ubatuba e ele sanciona e promulga a seguinte lei: